

CONTRATO DE PARCERIA, DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E OUTRAS AVENÇAS

Os signatários deste **Contrato de Parceria, Doação com Encargos, Cláusulas e Condições Resolutivas e Outras Avenças**, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, pessoa jurídica de direito privado de fins não-econômicos, filantrópica, inscrita no CNPJ nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155 – 10º andar, Curitiba-PR, CEP: 80.215-901, mantenedora da **Pontifícia Universidade Católica do Paraná PUCPR – Campus Toledo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/0012-04, localizada na Rua da União, 500, Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP: 85902-532 neste ato representadas por Ir. Delcio Afonso Balestrin, presidente do Grupo Marista, e por Prof. Dr. Waldemiro Gremski, Reitor da PUCPR, doravante denominada APC/PUCPR; o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, Toledo-PR, CEP: 85.900-110, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt; e a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de fins não-econômicos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.958.776/0001-03, com sede na Rua Almirante Barroso, 2.193, Centro, Toledo-PR, neste ato representada por sua diretoria: Presidente: Cláudio Tomuo Hayashi; Vice-Presidente: Julio Cesar Ragasson; Secretário: Evandro Jackson Redivo Nava; Vice-Secretário: Adenir Pedro Bortolotto; Tesoureiro: Neudir José Schumacher; Vice-Tesoureiro: Augusto José Sperotto; doravante denominada HOESP, têm entre si, como bom, firme, lícito, justo e valioso o que neste **CONTRATO DE PARCERIA, DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E OUTRAS AVENÇAS** se dispõe, e que pactuam com base nos seguintes fundamentos de fatos e de direito:

CONSIDERANDO que a APC/PUCPR é proprietária de um imóvel medindo 552.538,99 m², localizado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, imóvel este objeto da matrícula nº 40.776 – 55 A1, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Toledo-PR (*anexo 01*);

CONSIDERANDO que o Município de Toledo e a HOESP têm interesse em realizar uma parceria com a APC/PUCPR para viabilizar a construção de um Hospital na cidade de Toledo, sob responsabilidade da HOESP, cuja manifestação de vontade está expressa no Ofício 0698/2019-GAB, de 27/09/2019, de autoria do excelentíssimo Prefeito Municipal, tendo as partes firmado o Memorando de Entendimentos, de 23/11/2020 (*anexo 02*);

CONSIDERANDO que a HOESP é uma entidade filantrópica e, presentemente, administra o Hospital Bom Jesus, que é o hospital de referência do SUS para os dezoito municípios do oeste do Paraná, de abrangência da 20ª Regional de Saúde, com sede em Toledo;

CONSIDERANDO que o Hospital Bom Jesus, atualmente administrado pela HOESP, opera em imóvel alugado, decorrendo alto custo de manutenção e impossibilidade de melhorias e acréscimo de leitos ou de UTIs, além de, em vista de tratar-se de edifício antigo, possuir sérios problemas estruturais, com possibilidade de colapso no atendimento;

CONSIDERANDO que a construção de um novo e moderno Hospital possibilitará uma ampla integração entre a APC/PUCPR e a HOESP, no sentido de viabilizar-se a realização

dos Estágios e Residências Médicas de alunos do Curso de Medicina, a ser implantado no Campus da PUCPR em Toledo;

CONSIDERANDO que a HOESP, com o apoio do Município de Toledo, pediu e a APC/PUCPR manifestou interesse em doar uma área de 50.497,83 m² à HOESP, avaliada por iniciativa da APC/PUCPR em R\$ 12.270.972,69 (doze milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para viabilizar a construção do mencionado Hospital;

CONSIDERANDO que a construção do Hospital implicará na necessidade do prolongamento da Avenida da União (*prolongamento este já previsto nas diretrizes do Plano Diretor do Município*), para permitir novo e adequado acesso à mencionada unidade hospitalar, inclusive com separação de acesso de pessoas, ambulâncias, veículos com carga perigosa e veículos transportadores de lixo.

CONSIDERANDO que a oportunidade também ensejará a abertura da Rua Ida Becker (*abertura igualmente já prevista nas diretrizes do Plano Diretor do Município*), com o fim de ampliar o complexo viário e a urbanização da região.

CONSIDERANDO, em razão disso, que a APC/PUCPR, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento ao interesse público e à urbanização da região, tem interesse em efetuar a doação, ao Município de Toledo, da área total de 50.924,12 m², constituída de uma área de 31.399,78 m², avaliada por iniciativa da APC/PUCPR em R\$ 7.630.146,54 (sete milhões, seiscentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), necessária ao prolongamento da Avenida União, e de outra área de 19.524,34 m², avaliada por iniciativa da APC/PUCPR em R\$ 4.744.414,62 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), necessária à abertura da Rua Ida Becker (*Ofício nº 077/2020-SMPU – Município de Toledo*). (*As áreas aqui constantes foram, posteriormente à assinatura do Memorando de Entendimentos de 23/11/2020, objeto de aferições e georreferenciamento, tendo sido constatado que a largura da área que será ocupada pela Avenida União, que se encontrava cotada com a largura de 45 (quarenta e cinco) metros lineares, foi retificada para uma largura de 43,61 quarenta e três metros e sessenta e um centímetros) lineares, tendo esta correção sido lançada nos mapas de georreferenciamento, porém em nada alterando as metragens quadradas das áreas destinadas às duas ruas, ou seja, Rua Ida Becker e Avenida União, que totalizam 50.924,12 m², de acordo com a Lei "R" nº 91, de 21 de dezembro de 2020, do Município de Toledo*).



CONSIDERANDO o manifesto interesse público e social no que se refere à indispensável e urgente implantação da nova unidade de saúde para Toledo e região, assim como implantação de melhoria do sistema viário na região;



CONSIDERANDO a necessidade de urgente implantação de nova unidade de saúde em Toledo, o Município de Toledo propôs ao Poder Legislativo que o Município execute as obras de implantação e prolongamento das referidas vias públicas, assim como promova a respectiva urbanização, com a realização das obras de infraestrutura (guias, sarjetas, passeios com acessibilidade, asfaltamento, redes de água e esgoto sanitário, drenagem, galerias e tubulações pluviais, iluminação pública, sinalização e outras);

CONSIDERANDO que a APC/PUCPR tem a necessidade de pavimentar áreas internas de tráfego e estacionamento de veículos localizadas no Campus e no Hospital Veterinário

(Ofício nº 0387/2020-GAB – Município de Toledo), além do pleno e legítimo interesse na existência do futuro estabelecimento hospitalar, que dará ensejo à realização de estágios na área da saúde e de residências médicas;

CONSIDERANDO, ainda, que as partes estão convictas e dispostas quanto aos esforços que deverão empregar na consecução dos objetivos desta parceria, cujo fim essencial, dotado de inegável interesse público, é oferecer à população de Toledo e Região atendimento de saúde pelo SUS, com segurança, qualidade e rapidez, além de proporcionar a formação profissionais capacitados para atendimento médico;

CONSIDERANDO, também, que a parceria pretendida pelas partes se encontra plenamente suportada pelo interesse público e pela legalidade e foi submetida à apreciação e aprovação prévia do Poder Legislativo Municipal, no tocante à assunção de obrigações futuras pelo Município de Toledo, resultando na aprovação da Lei Municipal "R" nº 91, de 21/12/2020 (anexo 03), que plenamente as autorizou;

Considerando, por fim, que a cláusula 4.4 do Memorando de Entendimentos celebrado em 23/11/2020 autoriza a assinatura do presente Contrato, com a superação do prazo de 180 dias e com a incorporação plena das suas cláusulas e condições, para todos os fins em direito admitidos;

As partes celebram este CONTRATO DE PARCERIA, DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E OUTRAS AVENÇAS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 Este CONTRATO tem por escopo estabelecer uma parceria entre a APC/PUCPR, a HOESP e o Município de Toledo – PR, visando a conjugação de esforços para viabilizar a construção e o pleno funcionamento de um Hospital, com abrangência regional, a ser construído sob responsabilidade da HOESP, em área de terreno de 50.497,83 m², que será doada pela APC/PUCPR à HOESP e será desmembrada de uma área maior, com 522.538,99 m², registrada sob matrícula nº 40.776 – 55 A1, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Toledo-PR.



1.2 A doação de imóvel a ser realizada pela APC/PUCPR, mencionada na Cláusula 1.1, se dará com encargos e condições resolutivas, pois estará condicionada à construção do Hospital, pela HOESP, e ao cumprimento das demais obrigações pela HOESP e pelo Município de Toledo – PR, constantes deste **CONTRATO DE PARCERIA, DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E OUTRAS AVENÇAS**.

Cláusula Segunda: Obrigações das Parceiras, prazos e demais condições



2.1 A parceria pretendida pelas partes será balizada pelos entendimentos havidos entre elas, registrados no Memorando de Entendimentos de 23/11/2020 e neste Contrato, tendo as seguintes características:

2.1.1 Caberá à APC/PUCPR doar a área de terreno de 101.421,95 m², com as seguintes discriminações, características e finalidades:

- a) Doar à HOESP, com encargos e condição resolutiva, terreno com 50.497,83 m² de área, avaliado por iniciativa da APC/PUCPR em R\$ 12.270.972,69 (doze milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinado à construção de Hospital, com abrangência regional, a ser desmembrado do imóvel de matrícula de nº 40.776 – 55 A1, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Toledo-PR;
- b) Doar ao Município de Toledo, com encargos e condição resolutiva, terreno com área total de 50.924,12 m², avaliado por iniciativa da APC/PUCPR em R\$ 12.374.561,16 (Doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à abertura do prolongamento da Avenida União, bem como à abertura da Rua Ida Becker, a ser desmembrado do imóvel de matrícula nº 40.776 – 55 A1, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Toledo-PR.

2.1.2 Caberá ao Município de Toledo:

- a) Tendo sido autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, por meio da Lei Municipal "R" nº 91, de 21/12/2020, executar as obras de abertura do prolongamento da Avenida União e de abertura da Rua Ida Becker, ambas no terreno a ser doado pela APC/PUCPR, conforme descrito na cláusula 2.1.1, "b", implantando, às próprias expensas, a infraestrutura necessária à sua plena urbanização, compreendendo guias, sarjetas, passeios com acessibilidade, asfaltamento, redes de água e esgoto sanitário, drenagem, galerias e tubulações pluviais, iluminação pública, sinalização e outras, conforme Ofício 077/2020-SMPU, de 15/04/2020, inclusive realizando, também às próprias expensas, todos os desmembramentos e regularizações de áreas necessários perante o próprio Município, INCRA e demais órgãos públicos. Não caberá à APC/PUCPR qualquer ônus em relação às obras a serem realizadas pelo Município de Toledo, tampouco em relação a eventuais tributos delas decorrentes, ou que possam vir a ser cobrados em razão delas, ou de melhorias por elas provocadas.

a.1) Será observado o cronograma de obras abaixo para a Avenida União e para a Rua Ida Becker, observado o prazo máximo de conclusão das obras no 4º ano, conforme previsto na Cláusula 3.4. Os cronogramas seguem anexos a este contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		ANO			
			1º (2022)	2º (2023)	3º (2024)	4º (2025)
1	MEIO-FIO, GALERIA E ILUMINAÇÃO	FS	100,00%			
2	BASE E SUB-BASE	FS		100,00%		
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FS			100,00%	
4	CALÇADAS	FS				100,00%

- b) Apoiar diretamente e também incentivar e fomentar, de forma explícita e com ações concretas, juntamente com a HOESP, o apoio da comunidade e da classe política local à obtenção, pela APC/PUCPR, da autorização necessária à instalação do curso de medicina, com ao menos 60 vagas, no Campus da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, no Município de Toledo.
- c) Tendo sido autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, por meio da Lei Municipal "R" nº 91, de 21/12/2020, deverá realizar as obras de pavimentação, calçamento e drenagem pluvial das áreas internas de acesso, circulação e estacionamento de veículos no Campus da PUCPR/Toledo (3.166 m²) e no seu Hospital Veterinário

Contrato de Parceria, Doação com Encargos, Cláusulas e Condições Resolutivas e Outras Avenças



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

(2.446 m²), no total aproximado de 5.612 m², aportando todos os recursos necessários à sua realização, sem ônus para a APC/PUCPR.

- d) Apresentar ao Poder Legislativo Municipal proposta orçamentária relativamente ao necessário para atender, nos prazos previstos nas cláusulas 2.4 e 2.5, ao contido nas alíneas "a", "a.1" e "c" desta cláusula 2.1.2.

Parágrafo Único: A HOESP se responsabiliza solidariamente com o Município de Toledo pelo adimplemento do contido nas alíneas "b" e "c" desta cláusula 2.1.2.

2.1.3 Além da responsabilidade solidária assumida no Parágrafo Único da cláusula 2.1.2, também caberá à HOESP:

- a) Realizar a construção, aparelhamento, mobília, decoração, aprovação, certificação, licenciamento, registro e tudo quanto seja necessário à implantação e pleno funcionamento de 01 (um) Hospital, com abrangência regional, no terreno a ser doado pela APC/PUCPR, conforme mencionado na cláusula 2.1.1 "a".

a.1) No hospital citado serão implantados, no mínimo, na primeira fase, 250 leitos (destes 150 SUS), sendo 173 leitos gerais, 06 leitos observação, 10 leitos RPA, 36 leitos de UTI adultos, 5 leitos de UTI pediátrica, 12 leitos de UTI neonatal, 8 leitos centro de parto, e depois, na segunda fase, serão implantados mais 250 leitos, chegando, assim, a 500 leitos, tudo conforme Projeto de Edificação de Nova Estrutura Hospitalar, em anexo.

- b) Assegurar a utilização prioritária do referido hospital pela APC/PUCPR Toledo para a prática de Residências médicas e Estágios na área da saúde. Esta concessão deverá ter a duração de 30 (trinta) anos, contados a partir da formalização do Termo de Convênio próprio, podendo ser renovada.

- c) Assegurar, por meio de Termo de Convênio próprio, a utilização, pela APC/PUCPR Toledo, da unidade hospitalar atualmente administrada pela HOESP, denominado Hospital Bom Jesus, para a prática de Residências médicas e Estágios na área da saúde. Esta concessão deverá perdurar até que seja possível a utilização do novo Hospital pela APC/PUCPR Toledo, conforme previsto na alínea "b" retro.

- d) Apoiar diretamente e, também, incentivar e fomentar, de forma explícita e com ações concretas, juntamente com o Município de Toledo, o apoio da comunidade e da classe política local à obtenção, pela APC/PUCPR, da autorização necessária à instalação do curso de medicina, com ao menos 60 vagas, no Campus da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, no Município de Toledo.

2.2 A doação dos terrenos mencionados nas cláusulas 2.1.1 "a" e "b", compreendendo a área total de 101.421,95 m² deverá ser realizada pela APC/PUCPR por meio do instrumento público de doação com encargos e condições resolutivas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato por todas as partes, descontados os prazos necessários para trâmites documentais e outros que se façam necessárias à formalização da doação.

2.3 A construção do Hospital pela HOESP, mencionada na cláusula 2.1.3, alíneas "a" e "a.1", deverá ter início no prazo máximo de 12 (doze) meses e estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ambos os prazos contados da doação com encargos e condições resolutivas formalizada pela APC/PUCPR, admitindo-se a tolerância de 12 (doze)

meses de dilação no prazo total, desde que ocorram fatores relevantes que acarretem o atraso no início e na conclusão das obras, tais como greves do pessoal envolvido nas obras, falta de material de construção, chuvas prolongadas, etc., que deverão ser devidamente comunicados à APC/PUCPR, no momento da sua ocorrência.

2.4 A abertura do prolongamento da Avenida da União e a abertura da Rua Ida Becker pelo Município de Toledo, já autorizadas pela Lei Municipal "R" nº 91, de 21/12/2020, previstas na cláusula 2.1.2, alíneas "a" e "a.1", e dotadas das respectivas infraestruturas, deverão estar concluídas até sessenta dias antes da inauguração do Hospital Regional referido na cláusula 2.1.3, alíneas "a" e "a.1".

2.5 A pavimentação, calçamento e drenagem pluvial das áreas internas de acesso, circulação e estacionamento de veículos no Campus da PUCPR/Toledo (3.166 m²) e no seu Hospital Veterinário (2.446 m²), no total aproximado de 5.612 m², mencionada na Cláusula 2.1.2 "c", deverá ser realizada no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) meses, contados da doação com encargos e condição resolutive formalizada pela APC/PUCPR ao Município de Toledo, com a responsabilidade solidária da HOESP prevista no Parágrafo Único da cláusula 2.1.2, ou da doação formalizada pela APC/PUCPR à HOESP, a que primeiro ocorrer, devendo a realização das obras ser planejada com a diretoria da APC/PUCPR Toledo.

2.6 A obrigação constante da cláusula 2.1.3 "b", consistente em assegurar à APC/PUCPR Toledo prioridade na utilização do Hospital Regional a ser construído, para a prática de Residências médicas e Estágios da área da saúde por estudantes da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, pelo prazo de 30 (trinta) anos, renováveis, deverá ser cumprida pela HOESP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da autorização para o funcionamento/operação do referido Hospital, formalizando-se o Termo de Convênio respectivo, sob pena de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da área doada, descrita na cláusula 2.1.1 "a", valor este devidamente atualizado pelo índice IPCA-E, ou outro que o substituir, e devido até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

2.7 A obrigação constante da cláusula 2.1.3 "c", consistente em assegurar à APC/PUCPR a utilização do Hospital filantrópico atualmente administrado pela HOESP, denominado Hospital Bom Jesus, para a prática de Residências médicas e Estágios da área da saúde por estudantes da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, pelo prazo que se fizer necessário, deverá ser cumprida pela HOESP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação pela APC/PUCPR, formalizando-se o Termo de Convênio respectivo, sob pena de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da área doada, descrita na cláusula 2.1.1 "a", valor este devidamente atualizado pelo índice IPCA-E, ou outro que o substituir, e devido até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

2.8 As obrigações constantes da cláusula 2.1.2 "b" e 2.1.3 "d", cujo termo inicial se deu com a formalização do Memorando de Entendimentos de 22/11/2020, são referendadas por este Contrato e deverão protrair-se no tempo pelo prazo necessário à obtenção, pela APC/PUCPR, da autorização necessária à instalação do curso de medicina, com ao menos 60 vagas, no Campus da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, no Município de Toledo.



2.8.1 As ações concretas a que o Município de Toledo e a HOESP se comprometem a realizar para o cumprimento das cláusulas 2.1.2 "b" e 2.1.3 "d" são, mas não se limitam, às seguintes:

- a) Manifestarem-se oficialmente, por meio de ofícios endereçados às autoridades públicas indicadas pela APC/PUCPR, sempre que solicitado ou por iniciativa própria, demonstrando a relevância e o impacto do curso de Medicina da PUCPR/Toledo para o desenvolvimento econômico e do sistema de saúde do município e da região, fornecendo dados econômicos e sociais que os evidenciem.
- b) Defenderem perante a Câmara de Vereadores, sempre que oportuno e/ou necessário, por meio de audiências, reuniões, discursos e ofícios de apoio o interesse da Administração Municipal na instalação do curso de medicina da PUCPR/Toledo.
- c) Participarem, conjuntamente com a APC/PUCPR, de ações e atos de reivindicação e apoio à criação do curso de Medicina da PUCPR/Toledo, junto ao MEC, a entidades da sociedade civil organizada, a parlamentares (senadores, deputados federais, estaduais e vereadores), em eventos organizados pela APC/PUPR e em outros atos públicos que possam vir a ocorrer.
- d) Assinarem, em conjunto com a APC/PUCPR, quando solicitado ou quando necessário, documentos que serão anexados ao processo perante o MEC, de solicitação e autorização para criação do curso.
- e) Participarem das visitas necessárias ao MEC, para a defesa do pedido de criação do curso de Medicina da PUCPR/Toledo.

2.9 Condições Resolutivas: Nos termos do art. 127 do Código Civil, "*Se for resolutive a condição, enquanto esta se não realizar, vigorará o negócio jurídico, podendo exercer-se desde a conclusão deste o direito por ele estabelecido*". Assim, concordam a APC/PUCPR, a HOESP e o Município de Toledo em instituírem as seguintes **condições resolutivas**:

- a) É condição resolutive expressa a não assinatura do presente Contrato pelo Município de Toledo e pela HOESP, no prazo máximo e improrrogável conjunto de 30 (trinta) dias da sua entrega a ambas, por meio físico, eletrônico ou digital. Operando-se esta condição resolutive estarão definitivamente extintas todas as obrigações constantes do Memorando de Entendimentos de 23/11/2020 e as demais relações jurídicas nele previstas e dele decorrentes, especialmente as obrigações compromissadas pela APC/PUCPR, concernentes às doações que são referendadas nas cláusulas 2.1.1 "a" e "b" deste Contrato.
- b) Em relação à doação constante da Cláusula 2.1.1 "a", a ser realizada pela APC/PUCPR à HOESP, é condição resolutive expressa o inadimplemento parcial ou total de qualquer das cláusulas 2.1.2 "c", 2.1.2 Parágrafo Único, 2.1.3 alíneas "a" e "a.1", e 2.3. Também é condição resolutive expressa da doação o eventual e desde já vedado desvio de finalidade da área doada, que somente poderá ser utilizada para a construção do Hospital Regional pela HOESP. Operando-se qualquer das condições resolutive previstas nesta alínea "b", a doação estará extinta de pleno direito, retornando o imóvel, no estado em que se encontrar, à propriedade plena, livre e desembaraçada da APC/PUCR.
- c) Em relação à doação constante da Cláusula 2.1.1 "b", a ser realizada pela APC/PUCPR ao Município de Toledo, é condição resolutive expressa o

Contrato de Parceria, Doação com Encargos, Cláusulas e Condições Resolutivas e Outras Avencas



inadimplemento parcial ou total de qualquer das cláusulas 2.1.2 alíneas "a", "a.1" e "c", 2.4 e 2.5. Também é condição resolutiva expressa da doação o eventual e desde já vedado desvio de finalidade da área doada, que somente poderá ser utilizada para abertura do prolongamento da Avenida da União e abertura da Rua Ida Becker. Operando-se esta condição resolutiva a doação estará extinta de pleno direito, retornando o imóvel, no estado em que se encontrar, à propriedade plena, livre e desembaraçada da APC/PUCR, ou, na sua impossibilidade jurídica, convolvendo-se em justa indenização em dinheiro.

Parágrafo Único: As condições resolutivas expressas previstas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula 2.9 deverão constar expressamente dos respectivos Instrumentos de Doação com encargos e condições resolutivas, a serem celebrados com o Município e a HOESP.

Cláusula Terceira: Memorando de Entendimentos de 23/11/2020.

As partes declaram que aceitam que o presente Contrato incorpore, de forma complementar e para todos os fins de direito, o Memorando de Entendimentos de 23/11/2020, devendo, no caso de dúvida ou contradição entre suas cláusulas, como regra, prevalecer a redação consignada neste Contrato, desde que esta seja a mais favorável à doadora APC/PUCPR.

Cláusula Quarta: Das Disposições Gerais

4.1 As partes declaram que as suas tratativas pré-contratuais e as suas relações no âmbito do Contrato foram e continuarão sendo conduzidas com base nos princípios de probidade e boa-fé, conforme art. 422 da Código Civil.

4.2 As partes declaram que têm ciência de o Município de Toledo foi devidamente autorizado, por meio da Lei Municipal "R" nº 91, de 21/12/2020, e que reconhecem a licitude do presente Contrato envolvendo o Poder Público Municipal.

4.3 As partes expressamente declaram o seu entendimento comum de que os seus direitos e obrigações estão intrinsecamente vinculados e equilibrados na forma como aqui contratados e que só fazem sentido para si próprias se permanecerem, assim, íntegros, harmônicos, coesos e fiéis ao seu espírito originário, sendo que a quebra dessa harmonia, seja por qual motivo for, além de poder caracterizar condição resolutiva expressa prevista na cláusula 2.9, também poderá ensejar o fim do todo pactuado entre as partes e o restabelecimento do *status quo* anterior das relações jurídicas.

Cláusula Quinta:

Este contrato é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título, autorizando as partes que seja levado a registro de títulos e documentos e averbações em transcrições imobiliárias, a qualquer tempo de sua vigência.

Cláusula Sexta: Foro

Elege-se o Foro do Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência entre as partes.

Declarando-se plenamente satisfeitas com o que neste CONTRATO DE PARCERIA, DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RESOLUTIVAS E OUTRAS AVENÇAS se dispõe, as partes o assinam, com as testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo, PR, 15 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR

Delcio Afonso Balestrin
Presidente do Grupo Marista

Waldemiro Gremski
Reitor da PUCPR

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

Luiz Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente

Julio Cesar Ragasson
Vice-Presidente

Evandro Jackson Redivo Nava
Secretário

Adenir Pedro Bortolotto
Vice-Secretário

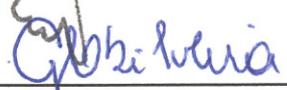
Neudir José Schumacher
Tesoureiro

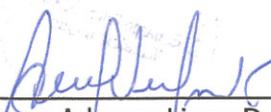
Augusto José Sperotto
Vice-Tesoureiro

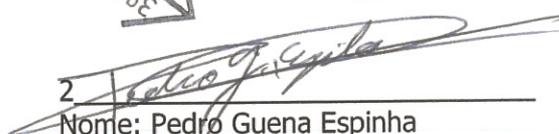
Julnei Aparecida Machado de Cristo Bordin
Superintendente

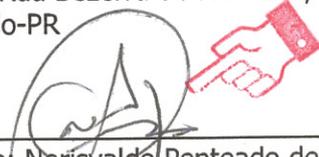
Sérgio Canan
Coordenador da Comissão de Construção

Testemunhas:

1 
Nome: Grasiela Lucimar Silveira
CPF: 019.599.269-50
End: Rua Paulo Graeser Sobrinho, 792
Sobrado 1 – Curitiba-PR

3 
Nome: Ademar Lineu Dorfschmidt
CPF: 804.956.309-00
End: Rua Carlos Sbaraini nº 1098
São Francisco – Toledo-PR

2 
Nome: Pedro Guena Espinha
CPF: 279.450.748-63
End: Rua Bezerra de Menezes, 350
Toledo-PR

4 
Nome: Norivaldo Pentead de Souza
CPF: 109.528.568-83
Rua Daniel Nardi, 268
Vl. Industrial – Toledo-PR

RECONHECIMENTO
NO VERSO



13ª Tabelionato de Notas Curitiba/PR

13ª Tabelionato de Notas Curitiba/PR

3ª TABELIONATO